



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SARANDI-PR**

**Lei aprovada no exercício de 2026.**

**Lei nº 3.128, de 1º de abril de 2026.**

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.505b em 8 de abril de 2026.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.630/2026), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**Autor: Poder Executivo Municipal.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## LEI N.º 3128/2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

Funcional Programática	Fonte	Valor
01	Câmara Municipal	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
31.90.07.00.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	1001 10.000,00

**Art. 2º** O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será obtido através anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor
01.	Câmara Municipal	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	1001 10.000,00

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei nº 3.078 de 13 de agosto de 2025, alterado pela Lei nº 3.107, de 23 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

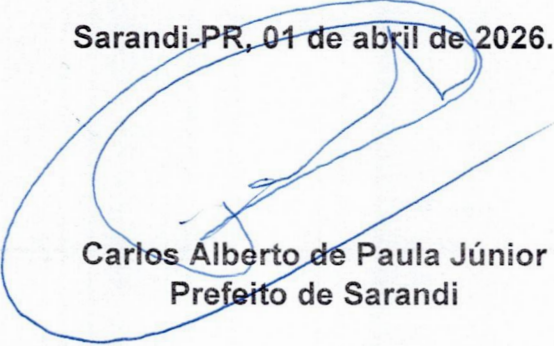
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2026, aprovados pela Lei nº 3.079, de 15 de agosto de 2025, alterados pela Lei nº 3.106, de 23 de dezembro de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sarandi-PR, 01 de abril de 2026.**



**Carlos Alberto de Paula Júnior**  
**Prefeito de Sarandi**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 3128/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciona seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

Funcional Programática		Fonte	Valor
01	Câmara Municipal		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
31.90.07.00.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	1001	10.000,00

**Art. 2º**O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será obtido através anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor
01.	Câmara Municipal		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	1001	10.000,00

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei nº 3.078 de 13 de agosto de 2025, alterado pela Lei nº 3.107, de 23 de dezembro de 2025.

**Art. 4º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2026, aprovados pela Lei nº 3.079, de 15 de agosto de 2025, alterados pela Lei nº 3.106, de 23 de dezembro de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sarandi-PR, 01 de abril de 2026.**

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**  
Prefeito de Sarandi

**Publicado por:**  
Diego William Sanches  
**Código Identificador:2EA83DE4**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2026. Edição 3505b  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>